



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

flicitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG;

Venho, respeitosamente, à presença de V. Exa, solicitar autorização para proceder a abertura de Processo, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

A descrição das quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 18 de setembro de 2023.


PAULO DONIZETTI DA SILVA
SECRETARIO DE TRANSPORTES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE
01	Serviço de Instalação de Para Brisa	Serviço	01
02	Serviço de Lanternagem	Serviço	01

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
2. Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega do veículo dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o translado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
2. Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar no veículo.
3. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
6. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o veículo após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda do veículo que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
4. Responsabilizarem-se integralmente pelo veículo recebido do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícias.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
11. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.
12. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
13. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
15. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
17. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos comprazo de validade expirado.
19. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
20. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
21. Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.
22. A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.
2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

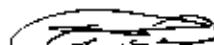
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5. Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
11. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
12. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
13. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Dores do Turvo, 18 de setembro de 2023.



PAULO DONIZETTI DA SILVA
SECRETARIO DE TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01048 / 001

18/09/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIACÃO/103 MANUT.ATIVI.SERV. DE ESTRADAS VICINAIS

Dotação Orçamenta: 00485 - 02.11.01.26.782.0710.2085.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pcs Jurídica

Centro de Custo: 268 - SER.MECANICOS ESTRADAS VICINAIS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço		Preço Estimativo	Total
		U.M.	Qtd.		
1	00814 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA	SERV	1,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$					0,0000

Fonte de Pagamento: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PARABRISA DO VEÍCULO FORD/CARGO 13117 E DE PLACA HMN. 6889 COM KM 186076 A SERVICO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO

Observações:

Requisitante _____ Autorizado _____

PAULO DONIZETTI DA SILVA
CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
J. Acuci
ADMINTSTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO****01049 / 001**

18/09/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 11 SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO/103 MANUT.ATIVI.SERV. DE ESTRADAS VICINAIS

Dotação Orçamentaria: 00485 - 02.11.01.26.782.0710.2085.33903900

Det. Despesa: 37 - Mat p/ Manut De Veiculos

Centro de Custo: 268 - SER.MECANICOS ESTRADAS VICINAIS

Item	Código e Descricao do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtdé.	Preço Estimativo	Total
1	00815 SERVIÇO DE LANTERNAGEM		SERV	1.0000	0.0000	0.0000
					Total ... R\$	0.0000

Fonte de Pagamento: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DO VEÍCULO FORD/CARGO 1317 E DE PLACA HMN.6989 COM KM 186076 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Observações:

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizado

PAULO DONIZETTI DA SILVA
CHIEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01049/001

18/09/2023

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S)

Fornecedor: Auto Peças da Ponte Itaia - ME

CNPJ: 08.527.936/0001-51



Item	Detalhamento do Serviço	Qtds.	Preço Estimativo	
			Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	1,0000	5575,00	5575,00
Total ... R\$				
Cond. Pgto.: 30 dias		Prazo Entrega: 42 horas		
Prazo Val.: 90 dias				

Davinia C. J. Fernandes
Vista Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01049/001

18/09/2023

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S)

Fornecedor: Valdir Fernandes DunesCNPJ: 26.351.136/0001-1

Item	Detalhamento do Serviço	Qtds.	Preço Estimativo	
			Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	1,0000	<u>6500,00</u>	<u>6500,00</u>
Total ... R\$				

Cond. Pgto.: A vista Prazo Entrega: 5 dias
Prazo Val.: 90 dias

Valdir Fernandes Dunes
Visto Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

01049/001

18/09/2023

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S)

Fornecedor: Alison Cabral Teixeira

CNPJ: 26.244.378/0001-83

Item	Detalhamento do Serviço	Qtde.	Preço Estimativo	
			Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	1,0000	7000,00	7000,00
Total ... R\$				

Cond. Pgto.: A vista Prazo Entrega: 7 dias
Prazo Val.: 90 diasAlison Cabral Teixeira
Visto Fornecedor



água Diesel

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DORES DO TURVO				OS nº: 00510
Telefone1:	(32)3576-1130	Tel2:	Tel3:	CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42
ENDEREÇO:	PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30			Referencia:
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE: DORES DO TURVO	UF: MG	CEP: 36513-000
PLACA DO CARRO:	HMN-6889	ANO MOD.:	2002	OBS:
MARCA:	CARGO	ANO FAB.:	2002	
MODELO:	FORD	DATA ENTRADA: 18/09/2023		
COMBUSTÍVEL:	DIESEL			
KM ENTRADA:	0	EM ABERTO		
DEFEITO(S) RECLAMADO(S) PELO CLIENTE:				

PEÇAS USADAS PARA O REPARO DO MESMO:

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	QTD.
	TOTAL		

MÃO DE OBRA INTERNA:

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	QTD.
14022	SERVICO DE INSTALACAO DE PARABRISA	1,00 H	

MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS
----------	------------------------

TOTAL PEÇAS:	0,00	TOTAL SERV.TERC.:	0,00	TOTAL SERV.:	1.120,00	TOTAL:	1.120,00
--------------	------	-------------------	------	--------------	----------	--------	----------

AV. GARCIA RODRIGUES PAES, 8105 - INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3213-8177 / 3218-8467

CEP: 36081-800

CNPJ:02.474.901/0001-40

EMAIL: aguia.diesel@uol.com.br



Avenida Brasil, N° 9583 – Bairro: Mariano Procópio
Cep: 36.080-060 - Cidade: Juiz de Fora - MG
CNPJ: 24.172.497/0001-93 - Insc. Estadual: 002.704489-0024
Telefone: (32) 3233-0109



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVICO DE INSTALACAO DE PARABRISA	1	R\$ 1.137,90	R\$ 1.137,90

Juiz de Fora, 25 de setembro de 2023

Lucas Lima e Castro
Proprietário
CPF: 063.359.736-85
ID: MG-17.339.188



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

39h
3

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.172.497/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/02/2016

NOME EMPRESARIAL
TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**
- 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas**
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas**
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar**
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
9583

COMPLEMENTO

CEP
36.080-050

BAIRRO/DISTrito
MARIANO PROCOPIO

MUNICÍPIO
JUIZ DE FORA

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
FISCAL@TECOL.COM.BR

TELEFONE
(32) 3215-6631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DORES DO TURVO				OS nº: 00787
Telefone1:	(32)3576-1130	Tel2:	Tel3:	CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42
ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30				Referencia:
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE: DORES DO TURVO		UF: MG CEP: 36513-000
PLACA DO CARRO:	HMN-6889	ANO MOD.:	2002	OBS:
MARCA:	CARGO	ANO FAB.:	2002	
MODELO:	FORD	DATA ENTRADA: 25/09/2023		
COMBUSTÍVEL:	DIESEL			
KM ENTRADA:	0			
DEFEITO(S) RECLAMADO(S) PELO CLIENTE:				

PEÇAS USADAS PARA O REPARO DO MESMO:

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	QTD.
	TOTAL		

MÃO DE OBRA INTERNA:

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
14022	SERVICO DE INSTALACAO DE PARABRISA	1,00 H

MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

CÓD.PROD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS
----------	------------------------

TOTAL PEÇAS:	0,00	TOTAL SERV.TERC.:	0,00	TOTAL SERV.:	1.128,90	TOTAL:	1.128,90
--------------	------	-------------------	------	--------------	----------	---------------	-----------------

Rua José de Araújo Braga,96 - INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA - MG -
 TEL: (32) 3082-2268 - CEP: 36081-450 - EMAIL: jfadiisel@gmail.com
 CNPJ:29.564.940/0001-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

3947

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.564.940/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2018

NOME EMPRESARIAL
JF AUTO DIESEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DE ARAUJO BRAGA

NÚMERO
96

COMPLEMENTO

CEP
36.081-350

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
JUIZ DE FORA

UF
MG

ENDEREÇO ELÉTRONICO
JFADIESEL@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 3083-5049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 07:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
29.564.940/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/01/2018

NOME EMPRESARIAL
JF AUTO DIESEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DE ARAUJO BRAGA

NÚMERO
96

COMPLEMENTO

CPF
36.081-350

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
JUIZ DE FORA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JFADIESEL@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 3083-5049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 07:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**PLANTILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº.: 0090

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 25/09/2023 até 25/09/2023

Requisições: 01048/001 - 18/09/2023, 01049/001 - 18/09/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1559 - AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	SERV	1.0000	5.175,0000	5.175,0000

Fornecedor: 2144 - ÁGUIA DIESEL LTDA

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA	SERV	1.0000	1.120,0000	1.120,0000

Fornecedor: 2692 - ALISSON CABRAL TEIXEIRA

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	SERV	1.0000	7.000,0000	7.000,0000

Fornecedor: 3845 - UALAS FERNANDES DURSO

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	SERV	1.0000	6.500,0000	6.500,0000

Fornecedor: 3946 - TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA	SERV	1.0000	1.137,9000	1.137,9000

Fornecedor: 3947 - JF AUTO DIESEL LTDA

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA	SERV	1.0000	1.128,9000	1.128,9000

Local: **DORES DO TURVO**

Data: 25/09/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 25/09/2023 até 25/09/2023
Requisições: 01048/001 - 18/09/2023, 01049/001 - 18/09/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Máximo
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA	SERV	1,0000	1.128,9333	1.128,9333	1.128,9333	1.137,9000
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM	SERV	1,0000	6.225,0000	6.225,0000	5.175,0000	7.000,0000
Total Bruto ...						7.353,9333	

Local: DORES DO TURUVO Data: 25/09/2023

DOC
Responsável Pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO PERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno.

Da: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal de Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG, com valor total estimado de R\$ 7.353,93 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa.

Município de Dores do Turvo, 25 de setembro de 2023.

Marcelo Lana Goulart

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Setor de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

Por ser verdade, firmo o presente,

Dores do Turvo, 26 de setembro de 2023.

José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno

Origem: Tesouraria

Destinatário: Comissão de Licitação

Dores do Turvo, 26 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 7.353,93 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretaria de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo de dispensa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo administrativo de dispensa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em elaboração do Plano de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG, observado o preço praticado no mercado e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 27 de setembro de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO,
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA N° 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA N° 002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7482659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



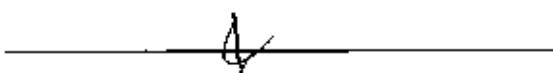
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO



Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO nº 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.353,93 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA

CONTRATO N° 0XXXXXX/2023.

PROCESSO n° 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 073/2023.



O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr. ----- (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:
(inserir tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviços mediante deposito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.

3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

X



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega do veículo dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o translado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar no veículo.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o veículo após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda do veículo que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Responsabilizarem-se integralmente pelo veículo recebido do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícias.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos comprazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

● Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.

A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.



7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.



8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

1 - Advertência por escrito;

X



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado ~~contratado~~ pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - Contratada

– Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____

1^ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 01.



JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1963, natural de Senador Firmino-MG, portador da Carteira de Identidade nº 20.714.515-5-SSPSP, e do CPF nº 486.655.256-53 residente à Rua Levindo Coelho, 91 Apto.01, centro, na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000 e **ILTI LEODORO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, aposentado, nascido em 03/07/1936, filho de Antônio Liberato Fernandes e de Maria Egidia de Oliveira Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M-875.002-SSPMG, e CPF nº 064.789.806-34, residente à Rua Santa Cruz,68-A na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000, únicos, sócios componentes da sociedade empresária AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME, com sede à Rua Levindo Coelho,176, centro na cidade de Senador Firmino-MG - CEP-36540-000, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3120772427-5 em 08/12/2006 e inscrita no CNPJ nº 08.527.936/0001-87, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito efetuarem a presente alteração da empresa conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Com a presente alteração o endereço da sociedade passa a ser Rua Levindo Coelho,98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG-CEP-36540-000.

SEGUNDA

E admitido na sociedade **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/05/1991, filho de José Mauro Carneiro Fernandes e Cristina Célia N. Fernandes, portador da carteira de identidade MG-15.500.537- SSP/MG e do CPF nº. 092.492.896-42, residente à Rua Levindo Coelho,91 Apto. 01, Centro na cidade de Senador Firmino-MG, CEP-36540-000.

TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **ILTI LEODORO FERNANDES**, acima qualificado, que cede e transfere a totalidade de suas 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao sócio recém admitido **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla geral e irrevogável quitação.

QUARTA

O sócio **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES**, acima qualificado, cede e transfere 270 (duzentas e setenta) quotas no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao sócio recém admitido **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário, ampla geral e irrevogável quitação.

QUINTA

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000(três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios.

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES	300 quotas	R\$ 300,00

A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052 CC/2002).

SEXTA

A sociedade será administrada pelos sócios **JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES** e **DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES**, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

[Handwritten signature]
Dener Augusto Nogueira Fernandes

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 02.



SÉTIMA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME e tem sua sede à Rua Levindo Coelho, 98 Loja 01, centro na cidade de Senador Firmino-MG CEP-36540-000.

2º - Seu objetivo social é comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de peças usadas para veículos automotores e serviços de manutenção de automóveis.

3º - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000(três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES	2.700 quotas	R\$ 2.700,00
DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES	300 quotas	R\$ 300,00

4º - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/206 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7º - A sociedade é administrada pelos sócios JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES e DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individual ou em conjunto, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8º - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

9º - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

10º - (Os) Administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11º - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor.

Senador Firmino, 18 de setembro de 2013.

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES
Sócio Administrador

ILTO LEODRO FERNANDES

DENER AUGUSTO NOGUEIRA FERNANDES
Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5153887

EM 26/09/2013

SALTO PEÇAS DA PONTE LTDA - ME

PROTÓCOLO: 13/687.561-1

RG0781294

JUCEMG

COO
SALTO PEÇAS DA PONTE LTDA - ME



CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 01.

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1963, natural de Senador Firmino-MG, portador da Carteira de Identidade n.º 20.714.515-5-SSPSP, e do CPF n.º 486.655.256-53 residente à Rua Santa Cruz, 68, na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000 e **ILTI LEODORO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, aposentado, nascido em 03/07/1936, filho de Antônio Liberato Fernandes e Egydia de Oliveira Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º M-875.002-SSPMG, e CPF n.º 064.789.806-34, residente à Rua Santa Cruz, 68-A na cidade de Senador Firmino-MG CEP 36540-000, tem entre si, justo e combinado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA, com sede à Rua Levindo Coelho, 176, centro, na cidade de Senador Firmino-MG, CEP 36540-000.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de peças usadas para veículos automotores e serviços de manutenção de automóveis, e o inicio das atividades se dará em 01/12/2006, sendo sua duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000(três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuídos entre os sócios:

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES.....	2.970 quotas	R\$ 2.970,00
ILTI LEODORO FERNANDES	30 quotas	R\$ 30,00

QUARTA

A responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052 CC/2002).

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

SEXTA

A sociedade é administrada pelo sócio JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios relativos a assunto do interesse social, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

SÉTIMA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.



CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA-FL 02.

OITAVA

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantarão, conforme entendimento vigente.

DÉCIMA

A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier.

DÉCIMA PRIMEIRA

(As) Administrador(as) declara(m), sob penas da lei, de que não est(ão) impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Senador Firmino, 10 de novembro de 2006.

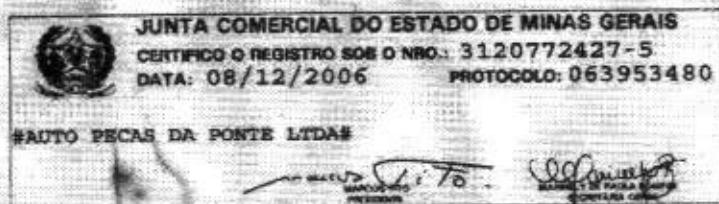
Ilto Leodoro Fernandes
ILTO LEODORO FERNANDES

Mauro Carneiro Fernandes
JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Marlene Nogueira Ferreira
MARLENE NOGUEIRA FERREIRA
C.I.M-7.540.691-SSPMG

Antônio Geraldo Quintão Vidigal
ANTONIO GERALDO QUINTAO VIDIGAL
C.I. MG-2.126.990-SSPMG



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
G

VALID

NOME

JOSE MAURO CARNEIRO FERNANDES



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217423331



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

207145155

SSP

SP

CPF

486.655.256-53

DATA NASCIMENTO

23/03/1963

FILIAÇÃO

ILTI LEODORO FERNANDES

MARIA DO CARMO
CARNEIRO FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CALHAS

B

Nº REGISTRO

01777278259

VALIDADE

15/06/2026

1ª HABILITAÇÃO

13/03/1996

OBSERVAÇÕES

A:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

UBA, MG

DATA EMISSÃO

16/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Dirigente DFTAN/MG

54682306472
MG595976190

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2217423331



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.527.936/0001-57
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/12/2006

NOME EMPRESARIAL
AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LEVINDO COELHO

NÚMERO
96 COMPLEMENTO
LOJA: 01;

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDERECO ELETRÔNICO
AGOV@BOL.COM.BR

TELEFONE
(32) 3536-1208

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 09:43:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 08.527.936/0001-87

Razão Social: AUTO PECAS DA PONTE LTDA

Endereço: RUA LEVINDO COELHO 176 / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092708193103948601

Informação obtida em 03/10/2023 09:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA
CNPJ: 08.527.936/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:59 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: FC03.E944.DE23.74B8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO PECAS DA PONTE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001023804.00-70	CNPJ/CPF: 08.527.936/0001-87	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA LEVINDO COELHO		NÚMERO: 98
COMPLEMENTO: LOJA 01,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36540000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro da formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000692779756



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 6123/2023

NOME: AUTO PECAS DA PONTE LTDA-ME

CNPJ/CPF: 08.527.936/0001-87

ENDEREÇO: RUA LEVINDO COELHO, - No 98 - LOJA 01

BAIRRO:

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 03/10/2023

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirminoiptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.527.936/0001-87

Certidão n°: 53513126/2023

Expedição: 03/10/2023, às 09:53:33

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS DA PONTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.527.936/0001-87**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO PECAS DA PONTE LTDA

CNPJ: 08.527.936/0001-87

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Outubro de 2023 às 09:54

SENADOR FIRMINO, 03 de Outubro de 2023 às 09:55

Código de Autenticação: 2310-0309-5508-0548-6808

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205396734

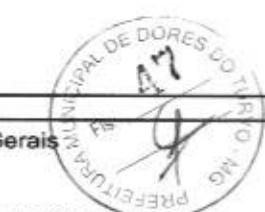
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGUIA DIESEL LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP



MGP2200618979

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

18 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/
Data Responsável

NÃO ____/____/
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____ Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____ Data Responsável

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489660 em 26/07/2022 da Empresa AGUIA DIESEL LTDA -ME, Nire 31205396734 e protocolo 223701131 20/07/2022. Autenticação: 18F78CC5555B69B3358A1C52AEB4C5EB3D7D1A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/370.113-1 e o código de segurança jqsG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/370.113-1	MGP2200618979	20/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
545.633.726-68	FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AGUIA DIESEL LTDA"
NIRE: 31205396734 CNPJ: 02.474.901/0001-40**

FLRangel
CONTABILIDADE

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito;

CELSO ERNANI DE MELO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comumhão parcial, nascido aos 23/01/1957, residente e domiciliado na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro à Rua Vítorio Conrado (Lot Jd Provence), nº. 106, bairro Jardim Amália, CEP: 27.251-365, portador da carteira de identidade nº. 9437289 expedida pela SSP/SP, carteira de habilitação nº.00192972111 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº. 875.697.798-00; e

FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 23/04/1968, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Avenida Doutor Moacyr Siqueira, nº. 335, bairro Jardim do Sol, CEP: 36.062-010, portador da carteira de identidade nº. M5160225 expedida pela SSP/MG, carteira de habilitação nº.00745439534 expedida pelo DETRAN/MG e do CPF nº. 545.633.726-68.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com o nome empresarial de **"AGUIA DIESEL LTDA"**, com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Avenida Garcia Rodrigues Paes, nº. 8105, lote 72, bairro Industrial, CEP 36.081-500, com o seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº. 31205396734 em 18/03/1998, e no CNPJ sob nº. 02.474.901/0001-40, resolvem proceder à sétima alteração do seu contrato social e fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

• **Do Objeto Social:**

Nesta data altera-se o Objeto Social para comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para automóveis, comercio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar, e a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis e serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.

Em razão destas modificações os sócios deliberam consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"AGUIA DIESEL LTDA"
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO ERNANI DE MELO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comumhão parcial, nascido aos 23/01/1957, residente e domiciliado na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro à Rua Vítorio Conrado (Lot Jd Provence), nº. 106, bairro Jardim Amália, CEP: 27.251-365, portador da carteira de identidade nº. 9437289 expedida pela SSP/SP, carteira de habilitação nº.00192972111 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº. 875.697.798-00; e

FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 23/04/1968, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Avenida Doutor Moacyr Siqueira, nº. 335, bairro Jardim do Sol, CEP: 36.062-010, portador da carteira de identidade nº. M5160225 expedida pela SSP/MG, carteira de habilitação nº.00745439534 expedida pelo DETRAN/MG e do CPF nº. 545.633.726-68.

1

Rua Cândido Tostes, 24, Sala 401 | São Mateus - Juiz de Fora (MG) | (32) 3213-2C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489660 em 26/07/2022 da Empresa AGUIA DIESEL LTDA -ME, Nire 31205396734 e protocolo 223701131 - 20/07/2022. Autenticação: 18F78CC5555B69B3358A1C52AEB4C5EB3D7D1A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/370.113-1 e o código de segurança jqsG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“AGUIA DIESEL LTDA”
NIRE: 31205396734 CNPJ: 02.474.901/0001-40**

FLRangel
CONTABILIDADE

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

Cláusula 1ª – A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos da legislação em vigor adotou a denominação Social de “AGUIA DIESEL LTDA”, com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais à Avenida Garcia Rodrigues Paes, nº.8105, lote 72, bairro Industrial, CEP 36.081 -500, não possuindo filial.

Parágrafo 1º - Podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL:

Cláusula 2ª A sociedade tem por objeto social o comercio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para automóveis, comercio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar, e a prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis e serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.

DO CAPITAL SOCIAL:

Cláusula 3ª – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, cada uma no valor unitário de R\$1,00 (um real), assim distribuído:

SÓCIOS	Nº. Quotas	Vlr. Unitário	Valor Total	Percentual
CELSO ERNANI DE MELO	180.000	R\$1,00	R\$180.000,00	60 %
FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS	120.000	R\$1,00	R\$120.000,00	40%
Total	300.000	-----	R\$ 300.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

Cláusula 4ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo único - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por resarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

Cláusula 5ª - Administração dos negócios sociais cabe ao sócio **FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS** por prazo indeterminado, que usa o título de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, praticando todos e quaisquer atos necessários para o bom desempenho das atividades da empresa, e para o qual assina isoladamente.

Parágrafo 1º - Fica expressamente proibido, o uso do nome empresarial, em negócios particulares ou alheios aos interesses sociais, especialmente a prestação de avais, fiança entre outros, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 2º - Responderão ainda, por perdas e danos os sócios administradores que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que aprove graças a seu voto.

Parágrafo 3º - Pelas atividades exercidas na sociedade será facultada uma retirada pró-labore mensal ao sócio administrador, fixada por comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação do imposto de renda e previdenciária.

2

Rua Cândido Tostes 24, Sala 401 | São Mateus - Juiz de Fora (MG) | (32) 3213-2C

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"AGUIA DIESEL LTDA"
NIRE: 31205396734 CNPJ: 02.474.901/0001-40**

FLRangel
CONTABILIDADE

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS SOCIAIS:

Cláusula 6º - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, proceder-se-á, imediatamente a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º- A prestação de contas justificadas do administrador serão por este(s) apresentadas aos sócios.

Parágrafo 2º- Apurando-se os resultados, serão estes atribuídos ou suportados pelos sócios, de acordo com a proporção de suas quotas de capital e após a dedução dos encargos, eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 3º- Os sócios poderão distribuir o resultado independente da proporção de suas quotas de capital, desde que haja a deliberação expressa e unânime de todos os sócios devendo este consentimento estar explícito na ata de reunião mencionada no Parágrafo 4º desta Cláusula.

Parágrafo 4º- Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.

Parágrafo 5º- É nula a estipulação que exclua qualquer sócio de participar dos resultados levantados.

Parágrafo 6º- Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários semestrais ou mensais, distribuindo resultados conforme mencionado no parágrafo 3º.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO:

Cláusula 7º - A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/1998, sendo sua duração por tempo indeterminado.

Cláusula 8º - A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei.

Parágrafo único – Entrando a sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

Cláusula 9º - A dissolução prevista na cláusula 8º não ocorrerá se o sócio remanescente, em prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à sociedade com aquisição das suas quotas ou com admissão de outro sócio, que atenda aos requisitos legais, e remanejamento das quotas sociais, de acordo com a cláusula 10º.

Parágrafo 1º- Ocorrendo à hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de noventa dias para apurar o valor líquido do patrimônio social e das quotas. Feito isso, o valor das quotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago em dinheiro, ao próprio ou seus herdeiros, conforme a hipótese, em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo IGPM (FGV), vencendo-se a primeira após 30 dias da assinatura da alteração contratual e as demais em igual data dos meses seguintes.

Parágrafo 2º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 3º- A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbação da resolução da sociedade.

3

Rua Cândido Tostes 24, Sala 401 | São Mateus - Juiz de Fora (MG) | (32) 3213-2C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489660 em 26/07/2022 da Empresa AGUIA DIESEL LTDA -ME, Nire 31205396734 e protocolo 223701131 - 20/07/2022. Autenticação: 18F78CC5555B69B3358A1C52AEB4C5EB3D7D1A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/370.113-1 e o código de segurança jqsG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SÉTIMA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“AGUIA DIESEL LTDA”
NIRE: 31205396734 CNPJ: 02.474.901/0001-40**

FLRangel
CONTABILIDADE

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser transferíveis a terceiros, livremente, a qualquer momento, na forma prevista nesta cláusula;

Parágrafo 1º - O sócio que desejar transferir no todo ou em parte as suas quotas poderá fazê-lo, dando prioridade ao(s) sócio(s) remanescente(s) de adquiri-las;

Parágrafo 2º - Para que se comprove a prioridade oferecida, o sócio deverá fazê-la por escrito, na mesma indicando o número de quotas disponíveis e o valor pelo qual deseja vendê-las;

Parágrafo 3º - A proposta estabelecida no item anterior tem validade por 30 (trinta) dias, prazo em que o(s) sócio(s) remanescente(s) tem para confirmar o seu interesse na compra;

Parágrafo 4º - Não havendo acordo entre os sócios, o sócio que pretende vender suas quotas fica livre para oferecer a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de ¼ do Capital Social, não podendo, entretanto, negociá-las por valor inferior ao que o outro sócio tiver oferecido, nem anunciar, pela imprensa, sua pretensão de venda.

Parágrafo 5º - É igualmente vedado ao sócio vendedor à oferta pública ou reiterada a diversas pessoas das quotas a serem vendidas, por valor inferior ao nominal, a menos que a empresa assim o permita ou que, ostensivamente, pelo Balancete mais recente, que não poderá ser de data distante mais que 60 (sessenta) dias da oferta, esteja evidente a iliquidez da sociedade ou acumulação de Perdas Operacionais por mais de 02 (dois) exercícios;

Parágrafo 6º - O impedimento estabelecido no Parágrafo 1º cessará se o(s) sócio(s) pretendente(s) renunciar(em), por escrito, sua proposta;

Parágrafo 7º - Nenhuma transferência poderá ser efetuada sem que o sócio que pretenda retirar-se da sociedade quite com esta, todos os débitos porventura existentes para com a mesma;

Parágrafo 8º - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá este(s) ser excluído da sociedade, por justa causa mediante alteração contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 11ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 12ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Juiz de Fora - MG, 18 de julho de 2022.

Assinam digitalmente este ato **CELSO ERNANI DE MELO e FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS**.

4

Rua Cândido Tostes 24, Sala 401 | São Mateus - Juiz de Fora (MG) | (32) 3213-2C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9489660 em 26/07/2022 da Empresa AGUIA DIESEL LTDA -ME, Nire 31205396734 e protocolo 223701131 - 20/07/2022. Autenticação: 18F78CC5555B69B3358A1C52AEB4C5EB3D7D1A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/370.113-1 e o código de segurança jqsG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/370.113-1	MGP2200618979	20/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
875.697.798-00	CELSO ERNANI DE MELO
545.633.726-68	FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUIA DIESEL LTDA -ME, de NIRE 3120539673-4 e protocolado sob o número 22/370.113-1 em 20/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9489660, em 26/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira. Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.633.726-68	FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
545.633.726-68	FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS
875.697.798-00	CELSO ERNANI DE MELO

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2022, às 13:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/370.113-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de julho de 2022





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME: ELIANO HERIBERTO QUILHOS CAMPOS

DOC. IDENTIDADE/CRÉDITO MIGRATÓRIO: 00140228-886-90

CPF: 345.653.716-88 DATA Nascimento: 25/04/1988

PLACAR: RONALDO NOELZA CAMPOS

MARIA ESTRENA QUILHOS CAMPOS

PERMESSO: 400 DATA: 05/05/2014

Nº REGISTRO: 00745429334 VALIDEZ: 10/05/2014 1ª HABILITAÇÃO: 28/02/1989

DESCRIÇÃO:

Assinatura do portador:

Local: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 27/05/2014

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VALIDADE NACIONAL
O TERRITÓRIO NACIONAL

1769145914

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.474.901/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/1998
NOME EMPRESARIAL AGUIA DIESEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Aguiadeisel			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou fundição e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GARCIA RODRIGUES PAES	NÚMERO 8105	COMPLEMENTO LOTE 72	
CEP 36.081-500	BAIRRO/DISTrito INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIADIESEL@UOL.COM.BR	TELEFONE (32) 3213-8177		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 07:34:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

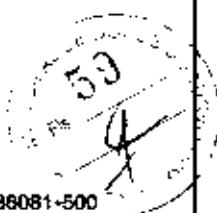


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.474.901/0001-40

Razão Social: AGUIA DIESEL LTDA

Endereço: AV GARCIA RODRIGUES PAES 8105 LOTE 72 / INDUSTRIAL / JUIZ DE FORA / MG / 36081-500



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091908575737866007

Informação obtida em 24/09/2023 04:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA DIESEL LTDA
CNPJ: 02.474.901/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:34 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: 2486.BCC8.3140.8BA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/08/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/11/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: AGUIA DIESEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367737157.00-58	CNPJ/CPF: 02.474.901/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: AV GARCIA RODRIGUES PAES	NÚMERO: 8105
--------------------------------------	--------------

COMPLEMENTO: LOTE 72,	BAIRRO: INDUSTRIAL
-----------------------	--------------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA
-------------------	-------------------------

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2023000675118356



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 139468/2023	Nº.CERTIDÃO 000037/2023	VALIDADE 19/03/2024	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE CELSO ERNANI DE MELO		CPF DO REQUERENTE 875.697.798-00	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

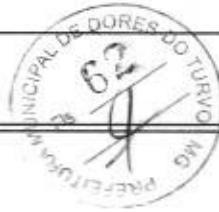
CPF / CNPJ 02.474.901/0001-40	IDENTIDADE -----
---	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL AGUIA DIESEL LTDA

FINALIDADE PARA FINS DE BENS E DIREITO
--

OBSERVAÇÕES

* *****
*
* *****
*
* *****
*
* *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MS
SÉRGIO CAETANO DE FARIA - 2023

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

caetano
SERGIO CAETANO DE FARIA

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO CAETANO DE FARIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jufz.juizdefora.toc.com.br/verificacao/75EA-95DC-4CTD-DD84> e informe o código A5EA-95DC-4CTD-DD84

1



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/09/2023 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000037/2023

CONTRIBUINTE: AGUIA DIESEL LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 02.474.901/0001-40

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC AGUIA DIESEL LTDA

077.689/00-3 CPF/CNPJ

CNPJ AGUIA DIESEL LTDA

02.474.901/0001-40 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5EA-95DC-4C1D-DD84



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO CAETANO DE FARIA (CPF 026.XXX.XXX-46) em 21/09/2023 09:13:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5EA-95DC-4C1D-DD84>

X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.474.901/0001-40

Certidão nº: 53191311/2023

Expedição: 02/10/2023, às 14:47:40

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **AGUIA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.474.901/0001-40**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ÁGUA DIESEL LTAD
CNPJ: 02.474.901/0001-40

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Agosto de 2023 às 00:13

JUIZ DE FORA, 21 de Agosto de 2023 às 00:13

Código de Autenticação: 2308-2100-1356-0518-6428

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N°
10.520 DE 17.02.2002.**



A Empresa ÁGUILA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.474.901/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, portador(a) do RG nº M5160225 e do CPF nº. 545.633.726-68, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Por ser verdade, firma a presente declaração

JUIZ DE FORA 02 de outubro de 2023

FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: M-5.160.225
EXPEDIDA POR: SSP-MG
ÁGUIA DIESEL LTDA
CNPJ: 02.474.901/0001-40
AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA, MG.

AV. GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3213-8177 / 3218-8467
CEP: 36080-060
CNPJ: 02.474.901/0001-40
EMAIL: aguia.diesel@uol.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP



A Empresa ÁGUILA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.474.901/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, portador(a) do RG nº M5160225 e do CPF nº. 545.633.726-68, DECLARA, sob aspas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação com Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

JUIZ DE FORA 02 de outubro de 2023

**FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: M-5.160.225
EXPEDIDA POR: SSP-MG
ÁGUILA DIESEL LTDA
CNPJ: 02.474.901/0001-40
AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA, MG.**

**AV. GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3213-8177 / 3218-8467
CEP: 36080-060
CNPJ: 02.474.901/0001-40
EMAIL: aguia.diesel@uol.com.br**





MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E OU SUPERVENIENTE



A Empresa ÁGUA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.474.901/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, portador(a) do RG nº M5160225 e do CPF nº. 545.633.726-68, para fins do presente processo licitatório, para todos os fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

JUIZ DE FORA 02 de outubro de 2023

**FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: M-5.160.225
EXPEDIDA POR: SSP-MG
ÁGUA DIESEL LTDA
CNPJ: 02.474.901/0001-40
AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA, MG.**

**AV. GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3213-8177 / 3218-8467
CEP: 36080-060
CNPJ: 02.474.901/0001-40
EMAIL: aguia.diesel@uol.com.br**



10
47

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISOXXXIII, DO
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A Empresa ÁGUA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.474.901/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, portador(a) do RG nº M5160225 e do CPF nº. 545.633.726- DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

JUIZ DE FORA 02 de outubro de 2023


FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: M-5.160.225
EXPEDIDA POR: SSP-MG
ÁGUA DIESEL LTDA
CNPJ: 02.474.901/0001-40
AVENIDA GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL, JUIZ DE FORA, MG.



AV. GARCIA RODRIGUES PAES, 8105, BAIRRO INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3213-8177 / 3218-8467
CEP: 36080-060
CNPJ: 02.474.901/0001-40
EMAIL: aguia.diesel@uol.com.br



**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 02.474.901/0001-40
Inscrição Estadual: 367737157.00-58
UF: MG
Nome Empresarial: AGUIA DIESEL LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE-F Secundária: 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
Data da Inscrição Estadual: 08/05/1998
Situação Cadastral: Habilidado - Ativo
Data Situação Cadastral: 08/05/1998
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:

unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 36081500
UF: MG
Município: JUIZ DE FORA
Distrito/Povoado:
Bairro: INDUSTRIAL
Logradouro: AV GARCIA RODRIGUES PAES
Número: 8105
Complemento: LOTE 72
Telefone: (000) 0



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIOS EM LANTERNAGEM E INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Ref:

PROCESSO nº 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.



Aos três dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG, por Dispensa de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar na presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação

Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30-CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref:

PROCESSO nº 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.



Atendendo à solicitação contida na requisição inicial do presente processo, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG, conforme requerido.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA N° 073/2023**.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silya Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Ref:

PROCESSO nº 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.

Para atender à solicitação contida na requisição inicial do presente feito, o setor de licitações procedeu à pesquisa de preços em busca de empresas que atendessem às características do objeto a ser contratado.

Assim sendo, de acordo com os valores das propostas apresentadas, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, verifica-se dos autos que a EMPRESA AGUILA DIESEL LTDA CNPJ nº 02.474.901/0001-40, ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais) para serviço de instalação de para brisa e EMPRESA AUTO PELAS DA PONTE LTDA CNPJ Nº 08.527.936/0001-87 ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) para serviços de lanternagem.

Desta feita, submetemos, na oportunidade, o processo para parecer jurídico e, após, à elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO** e **RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 03 de outubro de 2023

Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação

Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 167/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que a pretendida contratação tem considerável importância para atendimento das demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 03 de outubro de 2023.

Marcelo Laha Goulart

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

A Procuradoria Jurídica do Município de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitações, após analisar o Processo de dispensa nº 073/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cabe salientar, neste ponto, a importância do correto e adequado atendimento das demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente, cumprindo assim responsabilidades em prol dos trabalhos executados.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível à utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta feita, plenamente preenchidas os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos materiais que estão sendo praticados no mercado.

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica denominada AGUIA DIESEL LTDA CNPJ nº 02.474.901/0001-40, ofertou a proposta



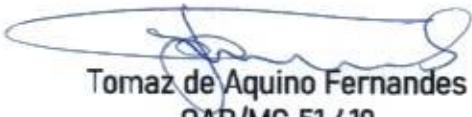
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais) para serviço de instalação de para brisa e EMPRESA AUTO PELAS DA PONTE LTDA CNPJ Nº 08.527.936/0001-87 ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) para serviços de lanternagem, por meio de dispensa de licitação.

Dores do Turvo, 04 de outubro de 2023.



Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PROCESSO nº 167/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 6.295,00 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG

Assim, proceda-se à contratação da AGULA DIESEL LTDA CNPJ nº 02.474.901/0001-40, ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais) para serviço de instalação de para brisa e EMPRESA AUTO PELAS DA PONTE LTDA CNPJ Nº 08.527.936/0001-87 ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais) para serviços de lanternagem, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos, observando-se os valores especificados em sua proposta inicial.

Dores do Turvo/MG, 04 de outubro de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA

CONTRATO N° 191/2023.

PROCESSO nº 166/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2023.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.527.936/0001-87, com sede na Rua Levindo Coelho, nº 98. Loja 01. Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, neste ato representado pelo Sr. José Mauro Carneiro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 486.655.256-53 e RG nº 20.714.515-5 SSPSP, residente na Rua Levindo Coelho, 91. Apto 01. Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço de Lantemagem	Serviço	01	5.175,00	5.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviços mediante deposito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega do veículo dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o translado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar no veículo.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o veículo após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda do veículo que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelo veículo recebido do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícias.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos comprazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.

A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdotorvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA - Contratada
José Mauro Carneiro Fernandes – Representante

Testemunhas:

Nome: Bairinha C.N.Fernandes

Nome: _____

CPF- 110.801.746-05

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA AGUIA DIESEL LTDA

CONTRATO N° 192/2023.

PROCESSO n° 166/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 073/2023.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA AGUIA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.474.901/0001-40, com sede na Avenida Garcia Rodrigues Paes, nº 8105 Lote 72. Industrial. Juiz de Fora MG. CEP: 36.081/500, neste ato representado pelo Sr. Flavio Henrique Queiroz Campos, brasileiro, divorciado, empresário, portador RG nº M 5160225 e CPF nº 545.633.726-68, residente e domiciliado na Avenida Garcia Douto Moacyr Siqueira, 335. Bairro Jardim do Sol. Juiz de Fora MG. CEP: 36.062-010, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lanternagem e instalação de para-brisa no veículo Caminhão FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 a serviço das Estradas Vicinais do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOPR TOTAL
01	Serviço de Instalação de Para Brisa	Serviço	01	1.120,00	1.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviços mediante deposito / transferência em conta do CNPJ da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realização dos trabalhos e entrega do veículo dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o translado do veiculo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar no veículo.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o veículo após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda do veículo que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelo veículo recebido do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícias.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Pcpsto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos comprazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.

A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2022
SS
M
A
C
D
O
R
E
S
D
O
T
U
R
V
O

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3. A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

AGUIA DIESEL LTDA - Contratada

Flávio Henrique Queiroz Campos – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório	Aditivos	Valor Global
00191	04/10/2023	31/12/2023	5.175,000		0,000	5.175,000

Favorecido	Orgão SICOM
01559 - AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00167/2023	27/09/2023	11 - DISPENSA	0073	27/09/2023

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LANTERNAGEM E INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Aditivo(s) do Contrato

Dígito	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório	Aditivos	Valor Global
00192	04/10/2023	31/12/2023	1.120,000	0,000		1.120,000

Favorecido	Orgão SICOM
02144 - AGUIA DIESEL LTDA	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00167/2023	27/09/2023	11 - DISPENSA	0073	27/09/2023

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LANTERNAGEM E INSTALAÇÃO DE PARA-BRISA NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 PLACA HMN 6889 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Aditivo(s) do Contrato

Dígito	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO

00766 / 001
 06/10/2023

FAVORECIDO				DADOS OBRIGATÓRIOS NA NOTA FISCAL			
2144 - AGUIA DIESEL LTDA Cnpj/Cpf: 02.474.901/0001-40 AV GARCIA RODRIGUES PAES, Nro. 8105, LOTE 72 INDUSTRIAL Cep: 36081500	IE: / / - JUIZ DE FORA Telefones: (0) / Contato: FLAVIO	IM: . . . Fax: 0	PIS: . . . - MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO Cnpj: 18.128.249/0001-42 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO Cep: 36.513-000 Contrato: 00192	IE: ISENTO Emp: 0 - / / - DORES DO TURVO Telefone: (32) 3576-1130 Proc.Lic.: 0167 - 27/09/2023	O.S.: 00766/001 - MG Modalidade: DISPENSA	
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO							
Cotação: 0090 - 25/09/2023 Proc.Lic: 0167 - 27/09/2023 Natureza: 02.007.00814 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA	Proc.C: 04845 - 06/10/2023 Contrato: 00192 - 04/10/2023 C.Pgt: 02 - A PRAZO 30 DIAS	CC: 268 - SER.MECÂNICOS ESTRADAS VICINAIS Cotação: 00485 - 02.11.01.26.782.0710.2085.33903900 Requis.: 01048/001 - 18/09/2023					
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	SERV	Unitário	Total	
0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PARABRISA		1,0000		1,120,0000	1,120,0000	
INSS:	IRRF:	ISS:	Desconto:				
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000		0,0000	1,120,0000	
Total Bruto	Total Desconto	Total Líquido					
1.120,0000	0,0000	1.120,0000					
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PARABRISA DO VEÍCULO FORD/CARGO 1317 E DE PLACA HMN.6889 COM KM 186076 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO							
Fonte Pagto: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos							
Obs. Requis.:							
Observação:							
Para uso da contabilidade				Local: DORES DO TURVO			Data: 06/10/2023
Ficha: 00485	Credor: 2375	C.Custo: 268					
O.S.: 00766/001 - 06/10/2023 RS							
Proc.Lic.: 0167 - 27/09/2023	Modalidade: DISPENSA						
Cont: 00192 - 04/10/2023	Aditivo:						
Fonte: 1500000000 Det.Desp: 99	Proc.C.: 04845 - 06/10/2023						
Rec.Vinc.:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO



00767 / 001
06/10/2023

FAVORECIDO						DADOS OBRIGATÓRIOS NA NOTA FISCAL					
1559 - AUTO PEÇAS DA PONTE LTDA ME Cnpj/Cpf: 08.527.936/0001-87 IE: 001.023.804.007 IM: . . . RUA ALEVINDO COELHO 176, Nro: CENTRO Cep: 36540000 Telefones: (0) / - Contato: DENNER						PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp: 0 - / / RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - MG CENTRO Cep: 36.513-000 Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105 Contrato: 00191 Proc.Lic.: 0167 - 27/09/2023 Modalidade: DISPENSA					
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO											
Cotação:	0090 - 25/09/2023	Proc.C:	04846 - 06/10/2023	CC:	268 - SER.MECANICOS ESTRADAS VICINAIS	Dotação:	00485 - 02.11.01.26.782.0710.2085.33903900				
Proc.Lic:	0167 - 27/09/2023	Modalidade:	DISPENSA	Contrato:	00191 - 04/10/2023	C.Pgt:	02 - A PRAZO 30 DIAS	Requis.:	01049/001 - 18/09/2023		
Natureza:	02.007.087.00815 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇO DE LANTERNAGEM										
Item	Detalhamento do Serviço			Uni.Med.	Quantidade	SERV	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total	
0002	SERVIÇO DE LANTERNAGEM							1,0000	5.175,0000	5.175,0000	
INSS:	IRRF:	ISS:	Desconto:							5.175,0000	
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000					0,0000		5.175,0000	
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DO VEÍCULO FORD/CARGO 1317 E DE PLACA HMN 6889 COM KM 186076 A SERVIÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				Fonte Pagto: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Obs. Requis.: Observação: Local: DORES DO TURVO Data: 06/10/2023							
Para uso da contabilidade Ficha: 00485 Credor: 796 C.Custo: 268 O.S.: 00767/001 - 06/10/2023 RS Proc.Lic.: 0167 - 27/09/2023 Modalidade: DISPENSA Cont: 00191 - 04/10/2023 Aditivo: Fone: 15000000000 Det.Desp: 37 Proc.C.: 04846 - 06/10/2023 Rec.Vinc.:				 VALDIR RIBEIRO DE BARROS  Responsável pela Contratação do Serviço							